



PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente programa regula o procedimento do concurso público que tem por objeto principal a aquisição de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica, destinados a manter os sistemas de AVAC da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) no estado de funcionamento otimizado.
2. Para classificar o objeto do contrato a celebrar propõe-se o CPV 50710000-5 (Serviços de reparação e manutenção de equipamento elétrico e mecânico).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, no uso de competência própria.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O concurso público é o procedimento pré-contratual adotado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.

Artigo 6.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar via plataforma eletrónica:
 - a) Todos os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP; e
 - b) Certificação do serviço de empresas que executam atividades de instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 517/2014, com o Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2067 e com o Decreto-Lei n.º 145/2017, emitido por entidade acreditada em Portugal.
2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

Artigo 7.º

Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - I. Documento que contenha o preço total da proposta;
 - II. Documento(s) que concretize(m) cada um dos subfatores previstos e a avaliar no âmbito do fator valia técnica inserido no modelo de avaliação das propostas.
2. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, juntamente com os documentos da proposta, documento que ateste o poder de representação e assinatura, nomeadamente, a certidão permanente da empresa ou uma procuração devidamente reconhecida por entidade competente.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, inclusive os documentos referidos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser usadas palavras ou expressões em língua inglesa, que não consubstanciem uma redação integral, contínua ou corrida em língua inglesa, e que pela sua natureza e contexto não impliquem a inteligibilidade da proposta.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em <https://www.acingov.pt/>, até às 23:59 do **12.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 11.º

Visita a locais ou equipamentos

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem visitar os locais ou equipamentos, em dias úteis, entre as 10:00h e as 13:00h e as 14:30h e as 17:30h, mediante solicitação prévia, via plataforma eletrónica, da data e hora em que pretendem realizar a visita.



Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelos seguintes fatores:
 - Preço (60%); e
 - Valia técnica da proposta (40%).
2. Será adjudicada a proposta que obtiver a pontuação mais alta de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante do anexo ao presente programa.
3. Em caso de empate na pontuação final das propostas serão considerados os seguintes critérios de desempate pela ordem apresentada:
 - a) Pontuação mais alta no fator preço;
 - b) Sorteio em data a designar.

Artigo 14.º

Caução

Não será exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 13.º

Celebração do contrato

O contrato a celebrar será reduzido a escrito.



Artigo 16.º

Possibilidade de adoção de um ajuste direto

É possível a adoção de um ajuste direto para a formação de contrato de aquisição de serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

A tudo que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.

ANEXO

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A pontuação final das propostas será obtida através da seguinte fórmula, com arredondamento à segunda casa decimal:

$$PF = (PP \times 0,60) + (VT \times 0,40)$$

Em que:

- PF – Pontuação final da proposta;
- PP – Pontuação obtida no fator preço;
- PVT – Pontuação obtida no fator valia técnica.

PONTUAÇÃO DO FATOR PREÇO

A pontuação do fator preço será obtida através da seguinte fórmula, com arredondamento à segunda casa decimal:

$$PP = [(P_{base} - P_{prop}) / P_{base}] \times 100$$

Em que:

- PP – Pontuação obtida no fator preço;
- P_{base} – Preço base do procedimento;
- P_{prop} – Preço da proposta.

PONTUAÇÃO DO FATOR VALIA TÉCNICA

A pontuação do fator valia técnica será obtido através da seguinte fórmula, com arredondamento à segunda casa decimal:

$$PVT = (VT_1 + VT_2 + VT_3 + VT_4) / 4$$

Em que:

- PVT – Pontuação obtida no fator valia técnica
- VT_i – Pontuação obtida no subfator i de valia técnica ($i=1,...,4$), como descrito na tabela seguinte:

Subfator	Descrição	Avaliação			
		Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito bom
VT_1	Descrição da metodologia geral de trabalho para a prestação de serviços e da forma de organização, de relacionamento e de articulação entre as entidades e técnicos envolvidos na prestação de serviços.	25	50	75	100
VT_2	Descrição qualitativa e quantitativa dos equipamentos e ferramentas a afetar à prestação de serviços.	25	50	75	100
VT_3	Descrição da metodologia de gestão de resíduos.	25	50	75	100
VT_4	Descrição qualitativa e quantitativa dos equipamentos de proteção individual a fornecer a todos os meios humanos a afetar à prestação de serviços.	25	50	75	100

Matriz de avaliação:

Avaliação	Descrição	Pontuação
Insuficiente	A descrição apresentada pelo concorrente é pouco adequada aos serviços a prestar, apresentando lacunas graves.	25 pontos
Suficiente	A descrição apresentada pelo concorrente é adequada aos serviços a prestar, apresentando falhas ligeiras.	50 pontos
Bom	A descrição apresentada pelo concorrente é adequada aos serviços a prestar.	75 pontos
Muito bom	A descrição apresentada pelo concorrente é perfeitamente adequada aos serviços a prestar, expondo de forma clara e pormenorizada todos os aspetos essenciais.	100 pontos